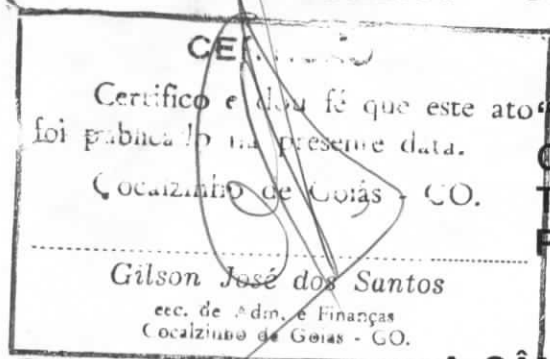


**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**LEI N.º 286/2001 COCALZINHO DE GOIÁS, 05 DE ABRIL DE 2001.**



**AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A TELEVISÃO TOCANTINS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,**  
Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Senhor Prefeito autorizado a celebrar convênio com a Televisão Tocantins Ltda., de Anápolis, com finalidade de otimizar em caráter definitivo com qualidade profissional o serviço de retransmissão daquela emissora para este Município.

**Art.2º**- A Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado dispende até a importância de R\$ 14.000,00 ( catorze mil reais) para aquisição dos bens relacionados nos termos do Convênio firmado ( Cláusula Segunda).

**Art. 3º**- Fica finalmente, o Senhor Prefeito autorizado a fazer doação à Televisão Tocantins Ltda., de todos os bens adquiridos nos termos do Convênio firmado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.001.

**ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal